

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

**PORTARIA N° 018/2016**

Instala o Centro Judiciário de Solução de  
Conflitos e Cidadania – CEJUSC, na Comarca de Balneário Piçarras e dá outras  
providências.

O DOUTOR MARCELO TREVISAN TAMBOSI,  
JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA E DIRETOR DO  
FORO DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalação do Centro  
Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, conforme dispõe a Resolução n. 22/2012  
do TJSC;

**CONSIDERANDO** o disposto da Resolução n. 125 do  
Conselho Nacional de Justiça publicada em 29 de novembro de 2010 e republicada em 1º  
de março de 2011 que dispõe sobre a Política Nacional de Tratamento adequado de  
conflictos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o direito de acesso à justiça, previsto  
no art. 5º, XXXV, da Carta Magna, além da vertente formal perante os órgãos judiciais,  
implica acesso à ordem jurídica justa;

**CONSIDERANDO** que a conciliação e a mediação são  
instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que sua  
apropriada disciplina em programas já implementados tem reduzido a excessiva  
judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de  
sentenças;

**CONSIDERANDO** o pedido formal para instalação do  
CEJUSC efetuado pela Comarca em 18/10/2015 em tramitação nos órgãos do Tribunal de  
Justiça de SC;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BALNEÁRIO PICARRAS

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil, Lei 13105 de 15 de março de 2015, a partir de março de 2016, em especial à previsão do art. 165;

**CONSIDERANDO** que foram efetuadas alterações físicas no cartório da 1<sup>a</sup> vara que proporcionou a disponibilização de uma sala para a realização dos atos do CEJUSC;

**RESOLVE**

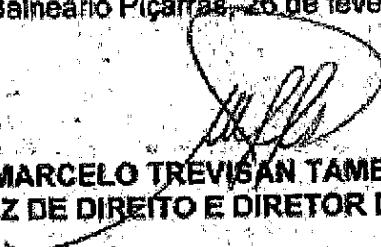
Art. 1º Fica instalado informalmente o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, nesta Comarca de Balneário Piçarras, com fulcro na Resolução n. 22/2012 do TJSC, bem como na Resolução n. 125 – CNJ e art. 165 do Novo Código de Processo Civil.

Art. 2º Fica nomeado o servidor, Oldinei dos Santos Vargas, matrícula 17842, com fundamento no Art. 2º da Resolução n. 22/2012 do TJSC para o cargo de Secretário do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania a partir desta data.

Art. 3º As adequações aos artigos 2º, 5º e 7º da Resolução 22 de 19/12/2012, serão realizadas após a instalação formal do CEJUSC a ser realizada pelo Conselho Gestor do Sistema dos Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Balneário Piçarras, 26 de fevereiro de 2016.

  
MARCELO TREVISAN TAMBOSI  
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO